

RESOLUÇÃO 009/2022

*Dispõe sobre o desconto ofertado em **Plantão de Matrículas da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A***

A Presidência do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN mantida pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder desconto aos acadêmicos ingressantes nas primeiras fases dos cursos de graduação, na modalidade de **ensino a distância** da sede em Balneário Camboriú e polos Itapema, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Rio do Sul, Itajaí, Joinville e Lages do Centro Universitário Avantis – UniAvan, no segundo semestre de 2022 que cursarem todas as disciplinas disponíveis na grade curricular do primeiro período.

Art. 2º. O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, e será aplicado de acordo com o que segue:

- a. Desconto de **40%** (quarenta por cento) nas parcelas de matrícula e mensalidades em 2022/2, primeiro semestre de matrícula do acadêmico.
- b. Desconto de **20%** (vinte por cento) nas parcelas de matrícula e mensalidades dos demais semestres do curso.

Art. 3º. Os plantões de matrícula ocorrerão durante o semestre, em datas definidas pela presidência da instituição.

Art. 4º. Para receber o benefício o aluno deverá realizar a matrícula nas datas estipuladas, ocorrendo o lançamento no ato da matrícula. Caso o acadêmico compareça nas datas informadas, mas não realize a matrícula, perderá o direito a oferta e não receberá o desconto.

Art. 5º. Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

Balneário Camboriú, 19 de abril de 2022.

MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI
Presidente